



Autoriza o Executivo a realizar operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal pelo Decreto e eu Sanção a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trescentos mil cruzeiros) com o Banco Brasileiro de Investimentos S.A. da Financiadora Brasileira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, dentro das normas emanadas do Banco Central do Brasil e que regulamentam a matéria.

Artigo 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motoniveladora e o executivo poderá assinar o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com / as cláusulas de praxe adotadas por aqueles estabelecimentos bancários, e mais as que forem permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º) - Fazer cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios e / que o Município terá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Executivo utilizará / no corrente exercício crédito por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA - 5.21 - Viação, Transportes e Comunicações

Sub-programa - 5.21.1 - Rodovias

Atividade - 2.21 - Conservação da rede municipal / de entradas.

Elemento da despesa - 4.1.3 - Equipamentos e instalações; suplementada, se necessário.

- continua...

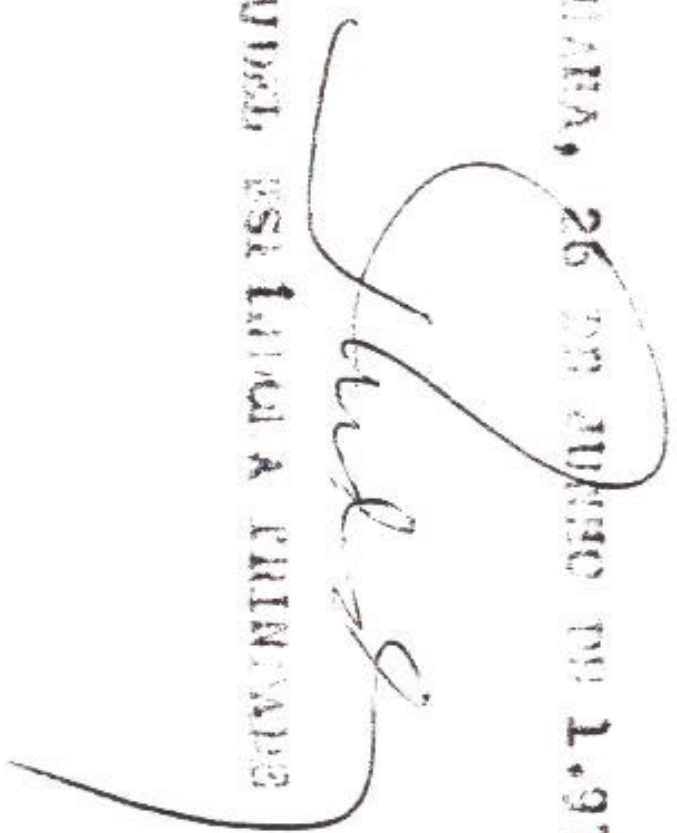
"O Pontaneiro" nº 542 de 09/07/75 - Pág 2

- Continuação...

§ Único - Nos exercícios seguintes, serão consignados em orçamento dotações necessárias ao atendimento das obrigações decorrentes desta Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APULMUNA, 26 DE JUNHO DE 1.975.


RUBEL ESTILVA A. LIMA